



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ

**Prefeitura Municipal de Itaituba**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI MUNICIPAL N° 2.546/2012.**

**“DISPÕE SOBRE A ALIENAÇÃO DE UM TERRENO URBANO, PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL A MARIA MADALENA ARAÚJO DE SOUZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**VALMIR CLIMACO DE AGUIAR**, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará.

Faço saber que a Câmara Municipal de Itaituba, Estado do Pará, aprovou e Eu sanciono e publico a seguinte Lei;

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a **ALIENAR** um terreno a **MARIA MADALENA ARAÚJO DE SOUZA**, pertencente ao Patrimônio Municipal, localizado na Rua sétima, s/nº, Bairro Floresta, Distrito 01, Setor – 003, Quadra – 0108, Lote – 0150, cadastro imobiliário nº 9847, neste município de Itaituba-PA, medindo 10,00 metros de frente, 08,10 metros de fundos, por 30,00 metros pelas laterais direita e esquerda, perfazendo uma área total de 277,50 metros quadrados, limitando-se:

Frente:	Rua sétima da Floresta.
Lado Direito:	Matricula no sistema da prefeitura 9856.
Lado Esquerdo:	Matricula no sistema da prefeitura 9846.
Fundos:	Matricula no sistema da prefeitura 9894.

**Art. 2º** A presente **COMPRA DE TERRENO** será de conformidade com o contido na **Lei Municipal nº 1.197/93** e alterações posteriores, que disciplina a Alienação de Terras Patrimoniais do Município.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, Estado do Pará, em 05 de dezembro de 2012.**

**VALMIR CLIMACO DE AGUIAR**  
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada e publicada na  
Secretaria Municipal de Administração,  
na mesma data.

  
**IRACI DO SOCORRO MIRANDA DE CARVALHO**  
Secretária Municipal de Administração